

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

SELEÇÃO DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO INTERVENTORA ESPECIALIZADA

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DONA BEJA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Fundações da Comarca de Paracatu, no exercício da função constitucional de velamento das fundações privadas, nos termos do art. 66 do Código Civil e da Resolução PGJ nº 10/2025,

CONSIDERANDO a tramitação da Ação Civil Pública nº 5005372-81.2022.8.13.0470, que apura graves irregularidades na gestão da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, responsável pela exploração do serviço de radiodifusão educativa denominado Rádio Alternativa FM, no Município de Paracatu/MG;

CONSIDERANDO que a referida Fundação constitui pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para a realização de atividades de interesse público, especialmente nas áreas de educação, cultura, assistência social e comunicação comunitária;

CONSIDERANDO que, por sua vocação estatutária, a Fundação Educativa e Cultural Dona Beja foi instituída para a consecução de finalidades de relevante interesse social e comunitário, competindo-lhe, nos termos do art. 3º de seu Estatuto:

Art. 3º. A Fundação Dona Beja, constituída para explorar em todo território nacional, e aplicará seus recursos integralmente no país, tem por finalidades:

I – coordenar a organização e orientar o funcionamento das representações estaduais;

II – promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da Assistência Social, Educação e Cultura, Trabalho e Produção, Saúde e Nutrição, Habitação, Desportos, Comunicações e Ecologia, voltados para o benefício da comunidade em geral,

III – executar atividades de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura

IV – executar o serviço de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens.

CONSIDERANDO que as atividades da Fundação devem observar estritamente suas finalidades institucionais, devendo todos os seus recursos ser aplicados integralmente no território nacional e na consecução de seus objetivos sociais;

CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou a constituição de Comissão Interventora Especializada, mediante chamamento público de entidades qualificadas para recomposição da governança da Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir: regularidade institucional da Fundação; continuidade do serviço público de radiodifusão educativa; transparência e controle social da gestão;

CONSIDERANDO que o presente edital deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, de modo a assegurar a escolha de entidades tecnicamente qualificadas e independentes para recomposição provisória da governança da Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir qualquer forma de captura institucional, fraude ao procedimento seletivo ou interferência de interesses privados incompatíveis com a finalidade pública da Fundação;

CONSIDERANDO que o procedimento de seleção deve garantir absoluta independência institucional das entidades participantes em relação às gestões anteriores investigadas, assegurando a imparcialidade da recomposição administrativa da Fundação;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de organizações da sociedade civil para a celebração de **Acordo de Cooperação Técnica**, visando a indicação de membros para compor a Comissão Interventora Especializada que assumirá a gestão provisória da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, incluindo a administração da rádio educativa Alternativa FM.

1. Do objeto

1.1 O presente chamamento público visa selecionar a proposta técnica mais vantajosa de entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, para indicar profissionais qualificados para a recomposição integral e provisória dos seguintes órgãos da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, conforme a seguinte estrutura definida no Estatuto Social: **a) Conselho Curador:** 3 (três) membros (Presidente, Vice-Presidente e Secretário); **b) Conselho Diretor:** 3 (três) membros (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro); **c) Conselho Fiscal:** 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente.

1.2 A Comissão Interventora Especializada será responsável por sanear as irregularidades administrativas e financeiras, implementar uma gestão transparente e eficiente, e assegurar que a

Fundação cumpra sua finalidade estatutária e o objeto da permissão do serviço de radiodifusão educativa, nos termos da legislação vigente.

2. Da justificativa

2.1 Este procedimento decorre de determinação judicial proferida na Ação Civil Pública nº 5005372-81.2022.8.13.0470. Para a correta elaboração das propostas, os proponentes devem considerar que o cenário que motivou a intervenção é composto por fortes indícios de irregularidades apurados no referido processo, os quais sugerem um quadro de:

a) Fragilidades na Governança: apuram-se indícios de uma crise de governança, caracterizada pela suposta operação com conselhos em composição irregular, acúmulo de cargos em aparente desacordo com as normas e uma estrutura de gestão com possíveis conflitos de interesse, o que teria comprometido os mecanismos de controle e fiscalização mútua.

b) Possível Desvio de Finalidade da Rádio: a investigação aponta para um possível desvio de finalidade da rádio, que, embora detentora de uma outorga para fins exclusivamente educativos, estaria operando com práticas que se assemelham à exploração comercial, como a veiculação de anúncios remunerados, em aparente desacordo com sua missão institucional e com os termos da outorga pública.

c) Acentuada Desorganização Contábil e Financeira: constatou-se, no curso do processo, uma notável desorganização na gestão contábil e financeira, evidenciada pela rejeição de contas, pela omissão na prestação de contas por vários exercícios consecutivos e por indicadores que sugerem um elevado grau de endividamento da entidade.

d) Indícios de Confusão Patrimonial: há alegações, fundamentadas em elementos de prova, de possível confusão patrimonial, incluindo o suposto uso de recursos da entidade para despesas particulares e a celebração de contratos com empresas que teriam ligação direta com membros da gestão ou seus familiares.

e) Passivo em Fase de Apuração: A exata dimensão do passivo da Fundação é atualmente indeterminada, em razão da omissão na prestação de contas entre os anos de 2020 e 2024, porém o valor preciso está em fase de apuração judicial, por meio de perícia contábil e de informações a serem prestadas pelas Fazendas Públicas após a quebra de sigilo fiscal determinada pelo Juízo. Caberá à nova gestão, como uma de suas primeiras obrigações, realizar o levantamento completo e apresentar o diagnóstico definitivo da situação financeira da entidade.

3. Das condições de participação

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir existência legal de, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) Ter objetivos estatutários e atuação comprovada compatíveis com o objeto deste edital, especialmente nas áreas de educação, cultura, comunicação social ou gestão de entidades do terceiro setor;
- c) Não se enquadrar nas vedações do item 9 deste Edital.

4. Da apresentação das propostas e documentos de habilitação

4.1 As organizações interessadas deverão apresentar sua proposta e os documentos de habilitação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, a serem protocolados na **sede da 2ª Promotoria de Justiça de Paracatu**, localizada na Avenida Olegário Maciel, nº 923, bairro Centro, segundo andar, Edifício Crystalis, Paracatu/MG.

4.1.1 O recebimento das propostas ocorrerá no período de 19 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026, exclusivamente em dias úteis, no horário das 13h às 17h, sendo vedado o recebimento antes ou após esse horário.

4.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: * ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA * ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE * CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [Número/Ano] * NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE * CNPJ DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE.

4.3 Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA:

a) Plano de Gestão e Reestruturação, com base nos documentos do Anexo IV, o plano deverá conter, no máximo 20 (vinte) páginas, dispendo:

- i. Diagnóstico da situação atual da Fundação;
- ii. Estratégia e cronograma para a regularização administrativa, fiscal e contábil;
- iii. Proposta de linha editorial e grade de programação educativo-cultural para a rádio;
- iv. Descrição do modelo de governança e transparência a ser implementado, inclusive quanto à captação de emendas parlamentares, municipais, estaduais e federais, com observância do estabelecido na ADPF 854, e nas ADIs 7688, 7695 e 7697, do STF e Instruções Normativas n. 05, 6 e 7, no que for aplicável, do TCEMG;

b) Qualificação dos indicados: de profissionais indicados, acompanhada de Curriculum Vitae, cópia de documentos pessoais, certidões de antecedentes e a Declaração de Inexistência de Impedimento (conforme modelo do Anexo I).

4.4 Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social registrado e da ata de eleição da diretoria atual;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Relatório de atividades ou portfólio que comprove a experiência da organização em áreas compatíveis com o objeto deste edital;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da organização, de que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações ou hipóteses de conflito de interesses descritas no item 9 deste Edital;
- h) apresentação de certidão ou de declaração do interessando não estar incluído no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nem na Lista de Licitantes Inidôneos do TCU; (sugestão CAOTS)
- i) apresentação do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sob a Lei Anticorrupção (12.846/2013). (sugestão CAOTS)

5. Do processo de seleção e julgamento (Inversão de Fases)

5.1. Este certame adota o procedimento de **inversão de fases**. Primeiro, serão julgadas as propostas técnicas de todos os participantes e, somente após a classificação final, serão analisados os documentos de habilitação do proponente vencedor.

5.1.1 A adoção deste procedimento, fundamenta-se nos princípios da eficiência, competitividade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A inversão de fases prioriza a análise do mérito técnico das propostas, restringindo a verificação documental ao proponente classificado em primeiro lugar, o que confere maior celeridade e racionalidade ao processo, especialmente diante da urgência decorrente da decisão judicial. Além disso, ao exigir a

documentação completa apenas do vencedor, reduz-se a barreira de participação e amplia-se a competitividade, incentivando que mais organizações qualificadas apresentem propostas. O procedimento também privilegia a qualidade técnica e a consistência das propostas como critério central de seleção, tratando a habilitação como etapa confirmatória e evitando a exclusão de propostas potencialmente adequadas por meras formalidades iniciais.

5.2. Fase 1 – Classificação das Propostas Técnicas:

- a) Em sessão pública, a Comissão de Seleção do MPMG procederá à abertura dos Envelopes Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA de todos os proponentes.
- b) As propostas serão analisadas e pontuadas com base nos critérios abaixo, totalizando 100 pontos:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Gestão e Reestruturação	60
1.1. Qualidade do Diagnóstico e Coerência da Estratégia	30
1.2. Viabilidade da Proposta para a Rádio e Modelo de Governança:	30
2. Experiência e Qualificação	40
2.1. Experiência comprovada da organização proponente em áreas correlatas	20
2.2. Qualificação e adequação da experiência profissional dos membros indicados para as funções	20
Pontuação Total	100

- c) Em caso de empate na pontuação final das propostas técnicas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no subcritério “Qualidade do Diagnóstico e Coerência da Estratégia” (item 1.1);

II – maior pontuação no critério “Plano de Gestão e Reestruturação” (item 1);

III – maior tempo de atuação comprovada da entidade proponente em áreas correlatas ao objeto deste edital;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em sessão previamente designada e divulgada nos meios oficiais.

5.3. Fase 2 – Habilitação do Vencedor:

- a) Após a fase de recursos e a publicação do resultado final da classificação, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado.
- b) Em nova sessão pública, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ENTIDADE do proponente vencedor.
- c) Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será convocado o segundo, e assim sucessivamente, até que um proponente atenda a todos os requisitos.

6. Das obrigações da Comissão Interventora

A Comissão Interventora, ao assumir a gestão da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, atuará sob a fiscalização direta do Ministério Público e terá, entre outras, as seguintes obrigações fundamentais:

6.1 PLANO DE REGULARIZAÇÃO: apresentar ao Ministério Público, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da nomeação, um plano de gestão detalhado e um cronograma de regularização administrativa, fiscal e contábil da Fundação, para fins de homologação judicial.

6.2. RELATÓRIOS PERIÓDICOS: apresentar, diretamente ao Ministério Público, relatórios trimestrais das atividades educativo-culturais desenvolvidas e da situação financeira da Fundação, os quais deverão ser apresentados em modelos que permitam a análise contábil pelo MPMG, incluindo extratos bancários e balancetes trimestrais. (sugestões CAOTS)

6.3. CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: conduzir todas as atividades da Fundação em estrita observância às suas finalidades institucionais.

6.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: cumprir rigorosamente as obrigações de prestação de contas aos órgãos de controle, bem como ao Ministério Público, este último, conforme as normativas aplicáveis (Resolução PGJ nº 10/2025), devendo, em especial encaminhar ao Ministério Público, até o dia 30 de setembro de cada ano, a prestação de contas completa do exercício financeiro anterior.

6.5. SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES: adotar, de forma proativa e diligente, todas as providências necessárias para sanar as irregularidades apontadas na Ação Civil Pública nº 5005372-81.2022.8.13.0470, incluindo a reestruturação da governança, a implementação de controles internos eficazes e a correção das falhas de gestão que deram origem à intervenção.

6.6 PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA E REGIMENTAL: como medida preparatória para o eventual cenário de manutenção da Fundação, a Comissão deverá elaborar e apresentar, no prazo de 60 dias, uma proposta de novo Estatuto Social, baseada no modelo do Anexo III. A efetiva

aprovação e registro deste novo estatuto, contudo, ocorrerão apenas se e quando a decisão judicial transitada em julgado determinar a continuidade da Fundação sob nova gestão, servindo o trabalho da Comissão como um adiantamento dos atos de reestruturação.

7. Da vigência do acordo e do mandato de transição

O presente **Acordo de Cooperação Técnica** terá vigência e regime de transição disciplinados pelas disposições seguintes:

7.1. VIGÊNCIA INICIAL: o Acordo de Cooperação Técnica terá **vigência inicial de 2 (dois) anos**, contados da formalização do instrumento e da efetiva assunção da gestão pela Comissão Interventora ou entidade selecionada.

7.2. PRORROGAÇÃO: a vigência do Acordo poderá ser prorrogada enquanto perdurar o caráter provisório da gestão, especialmente enquanto não houver decisão judicial definitiva acerca da situação institucional da Fundação.

7.3. EXTINÇÃO AUTOMÁTICA: o presente Acordo será extinto de pleno direito caso sobrevenha decisão judicial transitada em julgado que determine a extinção da Fundação, hipótese em que cessarão imediatamente as atribuições conferidas à Comissão Interventora ou à entidade responsável pela gestão.

7.4. MANDATO DE TRANSIÇÃO (PÓS-SENTENÇA): caso a decisão judicial transitada em julgado determine a manutenção da Fundação, poderá o Ministério Público requerer ao Juízo competente a conversão do presente Acordo de Cooperação Técnica em mandato de transição, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

7.5. OBJETIVO DO MANDATO DE TRANSIÇÃO: durante o período de transição, caberá à entidade selecionada e aos membros por ela indicados consolidar a reestruturação administrativa, financeira e institucional da Fundação, implementar o novo Estatuto Social aprovado judicialmente e adotar as providências necessárias à realização de eleições diretas para a composição regular dos órgãos estatutários da entidade.

8. Dos recursos administrativos

Após a divulgação do resultado preliminar de classificação, qualquer proponente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado.

8.1 FORMA E CONTEÚDO DO RECURSO:

a) O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado, dentro do prazo legal, para o e-mail institucional 2pjparacatu@mpmg.mp.br.

b) O campo "Assunto" do e-mail deverá ser preenchido no formato: "RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [Número/Ano] – [Nome da Organização Recorrente]".

c) O recurso deverá ser apresentado em peça única, devidamente fundamentada, apontando de forma clara e objetiva as razões de fato e de direito que justificam a reforma da decisão, com a indicação precisa dos itens do edital ou dos princípios legais que entende terem sido violados.

d) Não serão conhecidos recursos genéricos, que não apresentem fundamentação específica ou que sejam interpostos fora do prazo.

8.2 CONTRARRAZÕES:

a) Uma vez interposto o recurso, as demais organizações proponentes serão comunicadas por e-mail e terão o mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

b) As contrarrazões deverão ser encaminhadas para o mesmo e-mail institucional, com o assunto: "CONTRARRAZÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [Número/Ano] – [Nome da Organização]".

8.3 ANÁLISE E DECISÃO:

a) A Comissão de Seleção analisará os fundamentos do recurso e das contrarrazões e poderá, em decisão fundamentada, reconsiderar sua decisão ou negar provimento ao recurso, mantendo o resultado preliminar.

b) A decisão sobre o recurso será comunicada a todos os proponentes por e-mail e publicada nos mesmos meios de divulgação do edital.

8.4 CARÁTER DEFINITIVO: a decisão proferida pela Comissão de Seleção em sede de recurso é definitiva na esfera administrativa, não cabendo novos recursos sobre o objeto já decidido.

8.5 HOMOLOGAÇÃO FINAL: após o decurso do prazo recursal sem a interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, o resultado final do chamamento público será homologado e publicado, bem como juntado ao processo nº 5005372-81.2022.8.13.0470. A homologação e o resultado final produzirão efeitos a partir de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (<https://www.mpmg.mp.br/portal/>).

9. Das vedações e conflito de interesses

9.1. É vedada a participação, como entidade proponente ou como membro indicado, de qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nas seguintes condições:

a) Impedimento e Suspeição: ser parte, ex-dirigente, membro de conselho, empregado ou prestador de serviço das gestões da Fundação Dona Beja investigadas nos autos da Ação Civil Pública nº 5005372-81.2022.8.13.0470. A vedação estende-se a cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como a pessoas com relação de amizade íntima ou inimizade notória com os investigados.

b) Vedações Legais: enquadrar-se nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e nas normas internas do Ministério Público (Resolução PGJ nº 10/2025), incluindo ser membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão público da mesma esfera governamental, com as extensões familiares previstas em lei.

10. Do cronograma

10.1 As etapas deste chamamento público observarão o seguinte cronograma estimado, cujas datas exatas serão confirmadas nos respectivos atos de publicação. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar as comunicações oficiais.

§1º Todos os atos do procedimento, inclusive edital, resultados, decisões de recursos e homologação final, serão publicados:

I – no sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (<https://www.mpmg.mp.br/portal/>);

§2º Sem prejuízo da publicação oficial, as comunicações poderão ser encaminhadas aos proponentes por meio do endereço eletrônico institucional 2pjparacatu@mpmg.mp.br, para os e-mails cadastrados no ato da inscrição, como forma complementar de ciência, não substituindo a publicação oficial.

§3º Os prazos previstos neste edital terão início a partir da data de publicação no sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (<https://www.mpmg.mp.br/portal/>).

§4º Considerando que a eficácia dos atos administrativos depende de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (<https://www.mpmg.mp.br/portal/>), as datas previstas neste cronograma poderão ser ajustadas,

caso necessário, para adequação à data efetiva de publicação, hipótese em que será promovida a devida atualização e divulgação pelos meios oficiais previstos neste edital.

ETAPA	DATA PREVISTA
1. Publicação do Edital	04/05/2026
2. Apresentação das Propostas	19/06/2026 até 02/07/2026, das 13h às 17h
3. Sessão Pública de Abertura das Propostas	03/07/2026 às 14h
4. Resultado Preliminar	07/07/2026
5. Interposição de Recursos	07/07/2026 até 21/07/2026
6. Contrarrazões	22/07/2026 até 05/08/2026
7. Decisão dos Recursos:	12/08/2026
8. Resultado Final e Convocação do Vencedor	13/08/2026
9. Prazo para entrega da Documentação (45 dias)	13/08/2026 a 28/09/2026
11. Prazo para Saneamento de Documentos (se aplicável)	29/09/2026 a 06/10/2026
12. Homologação do Resultado Final	13/10/2026
12. Nomeação Provisória dos Membros	14/10/2026

10.2 Observações Importantes sobre os Prazos:

- a) Prazos Judiciais: a partir da data de nomeação provisória (14/10/2026), a Comissão Interventora terá os seguintes prazos improrrogáveis, fixados por decisão judicial:
 - i. Até 60 (sessenta) dias para apresentar o plano de gestão detalhado e o cronograma de regularização da Fundação.
 - ii. Apresentação de relatórios bimestrais de atividades e financeiros diretamente ao Ministério Público durante todo o período da intervenção.
- b) Este edital foi estruturado para garantir a máxima segurança jurídica, em conformidade com a legislação e a decisão judicial.

11. Dos anexos

São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA INSTITUCIONAL

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IV: DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA (ESTATUTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO E CÓPIA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DA RÁDIO).

ANEXO V: MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

ANEXO VI: MODELO DE ESTATUTO SOCIAL PADRÃO DO MPMG (PARA REFERÊNCIA).

12. Das disposições finais

12.1. A inscrição neste processo implica a aceitação irrestrita de todos os termos deste Edital, incluindo o procedimento de inversão de fases.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Ministério Público.
Publique-se. Cumpra-se.

Paracatu/MG, 30 de abril de 2026.

Davi Reis Salles Bueno Pirajá
Promotor de Justiça

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número] e do CPF nº [Número], indicado(a) para compor a Comissão Interventora da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não sou parte, ex-dirigente, membro de conselho, empregado ou prestador de serviço das gestões da Fundação Dona Beja investigadas nos autos da Ação Civil Pública nº 5005372-81.2022.8.13.0470.

2. Não possuo relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer dos investigados no referido processo.

3. Não mantenho relação de amizade íntima ou inimizade notória com os investigados.

4. Não me enquadro em nenhuma das demais vedações legais ou hipóteses de conflito de interesses descritas no Edital.

Declaro, ainda, ter ciência de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Declarante]

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA INSTITUCIONAL

A entidade _____, inscrita no CNP sob o nº _____, com sede à _____, na qualidade de _____, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de entidades da sociedade civil para indicação de profissionais para composição dos órgãos estatutários da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, DECLARA, sob as penas da lei, que atua com plena autonomia institucional, administrativa e decisória, não estando subordinada, vinculada ou representando interesses de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha integrado ou participado das gestões anteriores da referida Fundação investigadas nos autos judiciais pertinentes.

Declara, ainda, que a entidade não possui, em sua estrutura institucional, seja na qualidade de dirigente, conselheiro, associado, colaborador, representante ou profissional indicado no âmbito deste chamamento público, pessoa que tenha integrado, participado ou exercido função administrativa, executiva ou deliberativa na Fundação Educativa e Cultural Dona Beja durante o período investigado, tampouco pessoa que tenha atuado como assessor, consultor, representante ou colaborador direto das referidas gestões.

Declara também que não possui dirigentes ou representantes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau de integrantes das gestões investigadas da Fundação, bem como que não possui em sua estrutura institucional pessoas que mantenham relação de amizade íntima ou inimizade declarada com tais indivíduos, circunstâncias que possam comprometer a independência, imparcialidade ou idoneidade da participação da entidade no presente procedimento.

A entidade declara igualmente que não possui interesse econômico, institucional ou patrimonial na gestão anterior da Fundação, não mantendo vínculos contratuais, profissionais ou financeiros com integrantes das administrações investigadas, nem atuando como entidade interposta, intermediária ou representante de interesses relacionados às referidas gestões.

Declara, ainda, que sua participação no presente chamamento público decorre exclusivamente de seu interesse institucional em colaborar com o fortalecimento da governança da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, comprometendo-se a atuar em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a respeitar integralmente as finalidades estatutárias da Fundação, especialmente aquelas voltadas à promoção de atividades de interesse público nas áreas de educação, cultura, comunicação e desenvolvimento comunitário.

A entidade declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar sua desclassificação do procedimento, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível, autorizando expressamente a realização de diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta a bases públicas de dados, análise documental e verificação de eventuais vínculos institucionais ou pessoais relevantes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Declarante]

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A entidade _____, inscrita no CNP sob o nº _____, com sede à _____, na qualidade de _____, apresenta a presente Proposta Técnica para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de entidades da sociedade civil para indicação de profissionais aptos à recomposição provisória dos órgãos estatutários da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja.

1. Histórico institucional

Apresentar síntese institucional da entidade, contendo: data de criação; missão institucional; principais áreas de atuação; experiências relevantes nas áreas de educação, cultura, comunicação, gestão de projetos sociais, gestão do terceiro setor.

Limite sugerido: até 3 páginas

2. Experiência institucional

Descrever experiências relevantes da entidade relacionadas a:

I – Gestão cultural e educacional Projetos executados.

II – Comunicação social ou radiodifusão

Experiências com: rádio comunitária; mídia educativa; comunicação pública

III – Gestão institucional

Experiência em: governança institucional; gestão de entidades sem fins lucrativos; projetos de impacto social.

3. Justificativa da proposta

Apresentar justificativa demonstrando: interesse institucional na participação, afinidade com a missão da Fundação Dona Beja, contribuição institucional para fortalecimento da Fundação compromisso com transparência e legalidade.

4. Proposta de contribuição institucional

A entidade deverá apresentar proposta técnica indicando:

4.1 Estratégias para fortalecimento institucional da Fundação: indicar medidas voltadas para: governança institucional; transparência; sustentabilidade administrativa; e cumprimento das finalidades estatutárias.

4.2 Fortalecimento da rádio educativa: propostas para valorização da comunicação comunitária; promoção cultural, programação educativa e participação comunitária.

4.3 Promoção das finalidades institucionais: apresentar estratégias voltadas para educação, cultura, comunicação comunitárias e interesse social.

5. Indicações de profissionais

A entidade deverá indicar profissionais com experiência nas seguintes áreas: Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, indicando nome, formação e experiência profissional.

6. Currículo dos profissionais

Anexar currículo resumido contendo: formação acadêmica; experiência profissional; experiência em gestão institucional; experiência em terceiro setor; experiência em comunicação ou cultura.

Por fim, a entidade reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e o fortalecimento institucional da Fundação, colocando-se à disposição para colaborar com o processo de recomposição de sua governança e com a promoção de suas atividades de interesse social.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Declarante]

ANEXO V: MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: De um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, doravante denominado MPMG, e, de outro lado, a _____, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **ENTIDADE COOPERANTE** têm entre si justo e acordado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem transferência de recursos financeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Ministério Público de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, CRFB/88);

CONSIDERANDO a atribuição de velamento das fundações privadas (art. 66, Código Civil), voltada à preservação da higidez finalística e patrimonial das entidades;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5005372-81.2022.8.13.0470, que determinou a constituição de Comissão Interventora Especializada para a Fundação Educativa e Cultural Dona Beja;

CONSIDERANDO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que selecionou a ENTIDADE COOPERANTE para viabilizar a recomposição técnica da governança fundacional;

CONSIDERANDO o regime jurídico das parcerias com o terceiro setor (Lei nº 13.019/2014), que admite o Acordo de Cooperação Técnica para objetivos de interesse público sem repasse de recursos financeiros;

resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para a recomposição da governança e a gestão provisória da Fundação Educativa e Cultural Dona Beja, mediante a indicação, pela ENTIDADE COOPERANTE, de profissionais qualificados para compor a Comissão Interventora Especializada, visando o saneamento administrativo, fiscal e financeiro, bem como a regularização do serviço de radiodifusão educativa (Rádio Alternativa FM).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A execução deste Acordo não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada parte arcará com suas despesas institucionais, sendo vedado qualquer pagamento de remuneração ou taxa de administração pelo MPMG à ENTIDADE COOPERANTE, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E DO VÍNCULO

3.1 O presente ajuste possui natureza estritamente cooperativa e não onerosa.

3.2. A indicação de profissionais pela ENTIDADE COOPERANTE não gera vínculo empregatício ou estatutário com o MPMG, nem investidura em cargo público.

3.3. Os profissionais indicados atuarão como gestores da Fundação sob regime de intervenção judicial, sujeitando-se às responsabilidades inerentes ao munus público exercido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE COOPERANTE

4.1 Compete à ENTIDADE COOPERANTE, além das obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2026:

- a) Indicar profissionais de ilibada reputação e expertise técnica para os cargos de Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Fundação;
- b) Garantir a independência institucional dos indicados em relação às gestões investigadas;
- c) Supervisionar tecnicamente a elaboração do Plano de Gestão e Reestruturação a ser apresentado em 60 (sessenta) dias;
- d) Manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

Os membros da Comissão Interventora, uma vez nomeados judicialmente, obrigam-se a:

- a) Exercer a gestão com estrita observância aos princípios da Administração Pública (art. 37, CF);

b) Apresentar relatórios trimestrais de atividades e balancetes financeiros diretamente ao MPMG;

c) Implementar o saneamento das irregularidades apontadas na ACP nº 5005372-81.2022.8.13.0470;

d) Abster-se de praticar atos de disposição patrimonial extraordinária sem prévia autorização judicial;

e) Zelar pela finalidade educativa da Rádio Alternativa FM, vedada a exploração comercial em desacordo com a outorga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPMG

Compete ao MPMG:

- a) Exercer a supervisão e o velamento sobre a gestão interventora;
- b) Submeter ao Juízo competente os planos e relatórios produzidos;
- c) Requisitar informações e documentos necessários à fiscalização da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE GESTÃO E DO CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO

7.1 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da nomeação provisória dos membros selecionados, deverá ser apresentado ao MPMG plano de gestão educativa e cronograma detalhado de regularização da Fundação, para posterior submissão ao Juízo, se necessário.

7.2. O Plano de Gestão e Reestruturação deverá observar rigorosamente as diretrizes de transparência e rastreabilidade fixadas pelo STF (ADPF 854 e ADIs 7688, 7695 e 7697), bem como a Instruções Normativas n. 05, 6 e 7, no que for aplicável, do TCEMG, contemplando minimamente:

a) Diagnóstico Institucional: levantamento da situação administrativa, fiscal, contábil e do passivo financeiro acumulado entre 2020 e 2024;

b) Transparência Ativa: criação de mecanismos de publicação em tempo real, no sítio eletrônico da Fundação, de todos os recursos recebidos (inclusive emendas) e sua respectiva aplicação;

c) Rastreabilidade: obrigatoriedade de uso de contas bancárias específicas para cada fonte de recurso público e registro em plataformas eletrônicas de controle;

d) Projeto Educativo-Cultural: grade de programação da Rádio Alternativa FM que assegure o cumprimento da finalidade educativa da outorga;

e) Compliance: medidas para segregar o patrimônio da Fundação e evitar a reiteração de confusão patrimonial.

7.3 O plano de gestão não poderá contrariar o estatuto vigente da Fundação, a decisão judicial, o edital ou as orientações expedidas pelo MPMG, devendo quaisquer medidas de maior impacto institucional, patrimonial ou estatutário ser previamente submetidas ao controle cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E INTEGRIDADE

8.1 A ENTIDADE COOPERANTE e os profissionais indicados respondem civil, administrativa e penalmente por atos dolosos ou culposos que causem dano ao patrimônio fundacional ou ao erário.

8.2 Aplica-se ao presente Acordo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), devendo as partes adotar medidas de integridade para prevenir fraudes e conflitos de interesses.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 O presente Acordo poderá ser alterado por termo aditivo, desde que a modificação:

- a) preserve a natureza jurídica da cooperação;
- b) mantenha a aderência ao objeto originário;
- c) seja compatível com a decisão judicial e com o edital;
- d) atenda ao interesse público e à finalidade fundacional.

9.2 Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto da cooperação, esvaziem o controle ministerial, flexibilizem indevidamente as exigências de independência ou idoneidade, ou permitam repasse financeiro não previsto no regime jurídico aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. A **vigência será de 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo.

10.2. O Acordo poderá ser rescindido imediatamente por descumprimento de cláusulas ou desvio de finalidade.

10.3. A denúncia unilateral exige aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

11.1. O extrato deste Acordo será publicado nos meios oficiais pertinentes, bem como juntado aos autos da Ação Civil Pública nº 5005372-81.2022.8.13.0470.

11.2. Sem prejuízo da proteção de dados pessoais e de sigilos legalmente tutelados, a execução deste Acordo observará padrões adequados de transparência, permitindo o controle institucional e social dos atos praticados pela gestão provisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO FORO

12.1 As partes observarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de informações acessadas em razão da intervenção.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Paracatu/MG, ___ de _____ de 2026.

Promotor de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representante legal da Entidade Cooperante